

**PROCESSO : 18933-2/2009**  
**PRINCIPAL : DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**  
**ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO DO APLIC**  
**INTERESSADO : JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA**

**SENHOR COORDENADOR,**

Conforme Julgamento Singular, publicado em 15/09/2010, verifica-se aplicação da **MULTA** de **10 UPF** ao sr. JEVERSON MISSIAS DE OLIVEIRA.

Informa-se, conforme relatório de controle de sanções pecuniárias (fl. 18), a inadimplência da sanção aqui referida, bem como a constatação de prazo recursal decorrido (05/10/2010).

Diante do exposto, sugere-se, salvo melhor juízo, que o responsável seja notificado, via correio, do recolhimento da MULTA constante do boleto de folha 19, advertindo-o que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 26 de outubro de 2010.

**IEDA BEATRIZ VARGAS LOPES**  
Técnico de Controle Público Externo

**Exmº. sr. Conselheiro Presidente,**

**Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.**

**Roberto Carlos de Figueiredo**

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções